



Proc. Administrativo 8- 873/2024

De: Marli S. - SEAP-COMPRAS

Para: PREFEITO - Prefeito

Data: 05/08/2024 às 16:27:26

Setores envolvidos:

PREFEITO, PREFEITO-CG, SEAP-COMPRAS, SEFIN - Gestão, SEFIN- Financeiro, SESA

Solicita Manutenção Corretiva e Preventiva para Câmaras de Vacinas das seguintes Unidade-Vigilância Epidemiológica (Corretiva), Unidade de Saúde Centro e Remédios (Preventiva)

Exmº Sr. Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, segue abaixo a justificativa para Inexigibilidade da licitação:

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso I como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade

I – Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA- Elbor – Modelo: CTS – 340; Nº SÉRIE: 152006101; CÓDIGO: LM-0578 e MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Unidade Saúde Centro: FABRICANTE- ELBOR; MODELO – CSV - 150; Nº SÉRIE: 032112066; CÓDIGO: LM- 0641; UNIDADE SAÚDE REMÉDIOS: FABRICANTE: ELBOR; MODELO – CSV- 150; Nº SÉRIE 032112065; CÓDIGO: LM-0640, n

II – Contratado: LINEMED COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

III - Valor Total: R\$ 3.301,30 (Três Mil, e trezentos e um reais e trinta centavos).

IV - PREVISÃO LEGAL: Artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Art. 74. ?inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;.

JUSTIFICATIVA: . O objeto em epígrafe se justifica sobretudo para a Contratação da prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Câmaras de Vacinas da Fabricante ELBOR localizadas na Vigilância Epidemiológica, Unidade de Saúde Centro e Remédios e a falta das referidas manutenções pode causar perdas de vacinas que irão acarretar no desabastecimento destas e consequentemente comprometendo o atendimento aos munícipes. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais à manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

A empresa: **LINEMED COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou proposta que atende às necessidades, bem como atende às condições preestabelecidas, conforme documentação anexa aos autos do processo que comprovam que o contratado atende as exigências do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

VII - Justificativa do Preço: O valor contratado de R\$ 3.301,30 (Três Mil, e trezentos e um reais e trinta centavos), referente à prestação dos serviços E preço de mercado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Digital nº 873 /2024.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, esta justifica-se a ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Estância Turística de Salesópolis, em 05 de Agosto de 2024

—
Marli Dos Santos
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5566-156C-6860-4C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 05/08/2024 16:36:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/5566-156C-6860-4C71>